PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI nº 401/98 — De 15 de julho de 1998

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1999, e dá outras providências".

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- A Proposta Orçamentária para o exercício de 1999, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será elaborada com estrita observância à Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 2º, é Lei Orgânica do Município e as diretrizes fixadas por esta Lei.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária anual, abrangerá o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária anual, compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Municipais.

Art. 3º- A estrutura Orçamentária do Município será composta de Órgãos e Unidades.

1º- Os Órgãos serão constituídos do Poder Legislativo, do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Governo.

2º- Serão designadas Unidades Orçamentárias, a Câmara Municipal, do Gabinete do Prefeito, as Secretarias e os Departamentos, que compõem a estrutura da Administração Municipal, os Fundos Municipais e de Assistência Social.

Art. 4º- Os projetos considerados prioridades para o exercício de 1999, e, que em função das disponibilidades orçamentarias poderão ser incluídos na Lei Orçamentária, são os constantes do Anexo I, que se constitui em partes integrantes desta Lei;

Continua...

Art. 5º- Os valores das receitas e despesas correntes, serão estimados e fixados com base na efetiva arrecadação ocorrida no período de 01/09/97 a 31/08/98, considerando-se ainda, a taxa inflacionaria, as alterações ocorridas na Legislação Tributária do Município e na participação das transferências de receitas federais e estaduais, e a expansão e ou diminuição dos serviços públicos.

Parágrafo Único - As despesas de Capital serão fixadas em função do custo total e ou parcial do projeto, ou atividade e para os quais poderão ser consignadas dotações, se ocorrer o superávit corrente ou o ingresso de Receitas de Capital.

Art. 6º- A execução Orçamentária dar-se-á, em estrita observância da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo Único - Os projetos em fases de execução, terão prioridades sobre os nossos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Art. 7º- Constarão na Lei Orçamentária valores globais para subvenções sociais, que serão fixados pelos respectivos Conselhos Municipais, para a suplementação financeira das Entidades de fins social, sanitário e educacional.

Art. 8º- O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, 25% (vinte e cinco por cento) das resultantes de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal e disposições pertinentes.

Art. 9º- As despesas com o pessoal das Administrações diretas, ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, só poderão ser efetuadas se houver dotações orçamentárias suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado no "caput" deste artigo.

Continua...2

Art. 10º- Se até 31 de dezembro de 1998, o Legislativo não devolver ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei do Orçamento, a Administração executará, mensalmente, 1/12 (um doze avos) das dotações constantes do Projeto de Lei original.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos quinze dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração

ANEXO I **fl.01**

Lei nº 401/98 de 15 de julho de 1998

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999
GABINETE DO PREFEITO

07- Administração

01- Aquisição de Programas e Equipamentos de Informática; Informatização do Sistema de controle dos procedimentos administrativos.

Meta prevista: Informatização do sistema de atendimento e demandas do Gabinete, das Secretarias de Governo e Departamentos.

02- Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes; Otimizar os serviços de Gabinete, das secretarias e Departamentos.

Meta prevista: Aquisição de móveis e utensílios e equipamentos.

03- Reforma de salas, com pintura e adaptação. Funcionalidade dos serviços e racionalidade no atendimento à população.

04- Construção, ou reforma e ampliação do Paço Municipal.

Meta: Melhoria de condições de funcionalidade do Executivo Municipal.

05- Sentenças Judiciárias.

Meta: Pagamentos de precatórios judiciais.

06- Instituição da Guarda Municipal.

Meta: Dotar a sede de segurança e dos prédios públicos.

08- Administração Financeira

01- Aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta: Auxiliar e modernizar os sistemas contábil e tributário para a racionalização de todos os setores.

4. Agricultura

01- Colonização - assentamento de reforma agrária.

Meta: Promover colonização.

02- Fornecimento de corretivos, fertilizantes, sementes, mudas e mecanização agrícola.

Meta: Promover incentivos na agricultura, pecuária e outros; incentivo para melhoria de produção.

03- Aquisição de matrizes de bovinos, suínos e caprinos.

Meta: Para melhoria genética das espécies.

04- Equipamentos.

Meta: Aquisição e Locação para melhoria de produção e mecanização.

05- Produção animal.

Continua... 4

Meta: Desenvolver a Piscicultura, como fonte de alimentos a população carente, e fornecimento as escolas primeiro grau.

8. Educação e Cultura

4.2 Ensino Fundamental

01- Construção, reforma e ampliação de escolas rurais, prédios escolares zona urbana, no atendimento a demanda.

Meta: Melhoria no atendimento as crianças e famílias de nosso município.

02- Aquisição, equipamentos e material permanente.

Meta: Suprir as necessidades do ensino fundamental em prédios zona urbana e rural.

4.4 Curso Superior

01- Ensino de Graduação.

Meta: Instalar Curso Superior para racionalização do Ensino.

4.5 Ensino Supletivo

01- Ensino profissionalizante.

Meta: Promover cursos de qualificação e aprendizagem.

02- Cursos de suplências.

Meta: Dotar o município de cursos supletivos.

4.6 Educação Física e Desportos

01- Construção, reforma e ampliação do Estádio Municipal e Ginásio de Esportes.

Meta: Melhorar o atendimento ao usuário.

02- Reforma e reparos, instalação elétrica, hidráulica de quadras esportivas.

Meta: Conservar, Proteger, dar melhores condições de uso do Patrimônio Público.

03- Materiais esportivos, para competições esportivas.

Meta: Congraçamento e competições esportivas de todas as faixas etárias dos munícipes.

4.6 Cultura

01- Construção do Centro Cultural.

Meta: Oferecer aos munícipes, local adequado para abrigar as atividades Culturais do Município e realização de eventos.

02- Aquisição de equipamentos e materiais permanente.

Continua... 5

Meta: Dotar o Centro Cultural de equipamentos para o desenvolvimentos dos trabalhos.

4.7 Assistência a Educandos

01- Aquisição de veículos a motor e outros equipamentos.

Meta: Dinamizar o transporte de alunos em geral.

02- Terceirização do transporte de alunos.

Meta: Desvinculação de transporte de alunos de diversas linhas - trajetos no município.

03- Concessão de Bolsas de Estudos e "república" para estudantes em outros centros.

Meta: Incentivos aos Educandos.

4.9 Educação Especial

01- Criação e instalação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Meta: Dotar na sede do município a entidade sem fins lucrativos. Manutenção e assistência aos excepcionais.

10. Habitação

01- Fornecimento de "cestas básicas" para construção de casa, para família de baixa renda.

Meta: Atender a população de projetos de lotes urbanizados e de áreas públicas.

02- Aquisição de áreas.

Meta: Implantação de loteamentos de lotes urbanizados e de urbanização de áreas ocupadas.

03- Recursos humanos.

Meta: Agilizar e executar projetos de atendimento à população de baixa renda.

04- Implantação e prosseguimento dos projetos dee asfalto, guias e sarjetas no perímetro urbano da sede do município, tendo como prioridade a pavimentação das Ruas da Vila Nova Era, José Adelino da Rocha, entre a Av. Brasil até à Rua Arlindo Ramos, Rua Luiz Antonio da Silva, entre a Av. Brasil até à Rua Arlindo Ramos, Rua Jonas Pedro Nunes, entre a Av. Antonia Spinosa Mustafá até à Rua José Adelino da Rocha.

Meta: Reduzir ao máximo vias não pavimentadas.

05- Aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta: Agilizar projetos e serviços.

Continua... 6

10A- Urbanismo

01- Urbanismo - Identificação de perímetro urbano, da sede do município.

Meta: Estender o perímetro urbano em áreas urbanizadas e de expansão urbana.

02- Urbanização das avenidas e vias públicas.

Meta: Recuperação de asfalto nas vias públicas, efetuar a recuperação para possibilitar a melhoria no sistema viário.

03- Extensão de rede Elétrica e de Iluminação Pública.

Meta: Iluminar ruas e avenidas e dotar residências de energia elétrica, nos bairros periféricos, que não dispõem desse serviço.

04- Melhoria da Iluminação Pública.

Meta: Redimensionamento, nos locais que a urbanização gerou carência de melhor iluminação ou de substituição de lâmpadas e ou luminárias.

05- Execução de Guias e Sarjetas.

Meta: atingir as vias públicas situadas na periferia da cidade, proporcionando a população melhores condições de segurança e tráfego.

11. Indústria e Comércio

01- Término de Implantação de Distrito Industrial.

Meta: Permitir melhores condições de acesso e construção de infra-estrutura necessária.

02- Obras no Parque de Exposição Recinto da Festa do Peão, apresenta algumas carências de infra-estrutura.

Meta: Dar condições para realizações de vários eventos ao longo do ano.

13.75 - Saúde

01- Construção, reforma e ampliação de Centros de Saúde e similares, bem como a reativação dos Centros de Saúde do Bairro da Festa, Faz. Primavera e Santa Ilídia.

Meta: Melhoria no atendimento a população.

02- Aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta: Equipar as unidades para agilizar os serviços da Secretaria.

03- Prosseguimento e conclusão, construção de Hospital Municipal.

Meta: Dotar o município de hospital para atendimento a população, evitando o deslocamento para outros centros.

76. Saneamento

01- Prosseguimento do Saneamento da "Lagoa do Sapo".

Continua... 7

Meta: Saneamento da Lagoa do Sapo; do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais no perímetro urbano; e dos trechos críticos, sem sistema de drenagem provocando erosões e inundações.

02- Extensão de tratamento.

Meta: Melhoria e prosseguimento da estação de tratamento de esgotos e de toda a rede coletora.

03- Proteção ao Meio Ambiente.

Meta: Controle de poluição e recuperação de terras..

15. Assistência

01- Aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta: Possibilitar a realização dos serviços de atendimento.

02- Recursos Humanos.

Meta: Dotar de recursos humanos necessários a concretização das atividades propostas.

03- Aquisição de equipamentos e construção para infra-estrutura.

Meta: Construção de complexo para implantação do Centro de Conviver dos Idosos e outros e Núcleos de Produção.

16. Transporte

01- Terminal Rodoviário.

Meta: Melhorias nas instalações existentes.

02- Aquisição de equipamentos e material permanente.

Meta: Dotar de melhores condições de funcionalidade.

03- Obras, ampliação e prolongamento de vias públicas e rural.

Meta: Corrigir o alinhamento de vias públicas, para propiciar segurança aos usuários na melhoria de fluxo e interligação dos bairros.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

8